Governo de Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.451 **DE 21 DE MARÇO DE 2007.**

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta Prefeitura a Lei nº 2.451 de 21 de março de 2007
Gsia, 21 de março de 2007

Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **Associação dos Universitários de Goianésia,** objetivando a destinação, por parte do Município, de auxílio financeiro à associação, da ordem de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o corrente exercício.

Art. 2º - O recurso tem a finalidade de custear o transporte dos universitários residentes em Goianésia que freqüentam cursos nas cidades de Jaraguá, Ceres e Rubiataba, ficando consignado que a sua destinação ocorrerá apenas durante o período normal de aulas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º: 14.08.1018.244.4093.339039 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e sete (21.03.2007).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal